

- Vandreia Aparecida Martins da Costa, PJPI 28.664-1, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial Judiciário, efetiva da comarca de Ubá, para o cargo de Assessor de Juiz, PJ-AS-04, AZ-496, PJ-56, mediante indicação da Juíza de Direito Cristiane Mello Coelho Gasparoni, da Unidade Jurisdicional Única do Juizado Especial da comarca de Ubá (Portaria nº 6497/2021-SEI);
- Vanessa Elisa Mendonça de Castro, PJPI-28704-5, Oficial Judiciário D, especialidade Oficial Judiciário, efetiva da comarca de Pouso Alegre, para o cargo de Gerente de Secretaria, PJ-CH-01, PJ-77, da Vara de Família, Sucessões e Ausência da Comarca de Pouso Alegre (Portaria nº 6584/2021-SEI).

ATO DA JUÍZA AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, DRA. ROSIMERE DAS GRAÇAS DO COUTO, REFERENTE À SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA

Processo SEI nº: 0221540-54.2021.8.13.0000

Processo SIAD nº.: 658/2021

Número da dispensa: 049/2021

Assunto: Dispensa de Licitação

Embasamento Legal: Art. 24, inciso V, da Lei federal nº. 8.666/93

Objeto: Prestação de serviços, sob demanda, de edição de vídeo e de áudio, para atender às necessidades dos Projetos de Formação da Orquestra Jovem e Coral Infante-Juvenil do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Contratada: Hanna Mussi Dias 14995811737

Valor total: R\$ 72.650,00 (setenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: 08 (oito) meses.

Nos termos do art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação visando à contratação da empresa **HANNA MUSSI DIAS 14995811737** para prestar os serviços, sob demanda, de edição de vídeo e de áudio, para atender às necessidades dos Projetos de Formação da Orquestra Jovem e Coral Infante-Juvenil do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Declaro, ainda, em cumprimento ao disposto no art. 16, II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, na qualidade de Ordenador de Despesas, que o dispêndio mencionado acima apresenta adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Publique-se.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2021.

Rosimere das Graças do Couto
Juíza Auxiliar da Presidência

GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO - GMF

Publica-se, no fim deste Caderno Administrativo, resumo de demonstrativos de prestação de contas das comarcas que menciona, nos termos do §1º do art. 10 do Provimento Conjunto nº 27, de 17 de outubro de 2013.

ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS

12 de novembro de 2021

De ordem do MM. Juiz de Direito, Christian Garrido Higuchi, coordenador da ASPREC/CEPREC, republica-se a seguir o AVISO Nº 13/ASPREC/2021, com igual teor e forma ao disponibilizado no DJe de 05, 08, 09, 10 e 11/11/2021, para ciência das partes interessadas e procuradores.

Dayane Almeida
Assessora Técnica II

AVISO Nº 13/ASPREC/2021

Avisa as partes interessadas e os procuradores sobre o retorno do atendimento presencial nos setores de precatórios e dá outras providências.

O JUIZ COORDENADOR DA ASSESSORIA DE PRECATÓRIOS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das competências previstas no art. 39 da Resolução do Órgão Especial nº 854, de 22 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 1.047/PR/2020 determina o retorno do atendimento presencial no âmbito da Justiça de Primeiro e Segundo Graus, a partir de 14/09/2020, observadas a normas de segurança e de prevenção ao contágio da COVID 19;